

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 050/2025

CONTRATO N° 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATENDER O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, NO "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME 01º TERMO ADITIVO DE CLAUSULA E VALOR AO CONVÊNIO 0551-2024 – SINFRA/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO", PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS E CRO-NOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE CONFORMIDADE COM O ESTI-PULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025, ESPECIAL-MENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRE-SENTE INSTRUMENTO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 396.213,50 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 14/04/2026

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 12, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 12, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca - MT, Estado do Mato Grosso, Sr. Clayton Parreira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 46, IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal n° 529/2015 de 06 de Maio de 2015, alterada pela Lei de N° 831 de 14 de Maio de 2023, nomearmos os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social 16 de Abril de 2025 para o período de 16 de Abril de 2027.

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Ponte Branca - MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titulares: Jhovana Guiaro Soares

Suplentes: Karina Gonçalves da Silva

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titulares: Márcia Monteiro da Silva

Suplentes: Gisselle Lubia Martins Honório

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titulares: Flavia Sousa Vieira

Suplentes: Marilza Gomes de Lima Carvalho

2 - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

I- Representante de entidades da Pastoral da Criança e do Adolescente

Titular: Camila de Sousa Lima

Suplente: Lucirene Severino da Silva Moreira

II- Representante dos usuários da assistência social

Titular: Terezinha de Jesus Nogueira

Suplente: Mayara Oliveira da Silva

III- Representante da sociedade Civil.

Titular: Glimara Nogueira Gonçalves

Suplente: Mariene Batista do Nascimento

Art. 2° - Foi estabelecida na mesma Ata a composição da Mesa Diretora, assim constituída:

PRESIDENTE: Camila de Sousa Lima

VICE-PRESIDENTE: Glimara Nogueira Gonçalves

SECRETÁRIO: Márcia Monteiro da Silva

VICE-SECRETÁRIO: Flavia Sousa Vieira

Art. 3° - O Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 16 de Abril de 2025.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 27, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N° 27, DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Delega a competência de ordenador de

despesas no âmbito do Poder Público Municipal, aos Secretários Municipais do Município de Ponte Branca - MT."

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, conforme dispõe o Decreto-Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

DECRETA:

Art. 1° – No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, à exceção